

**LEI MUNICIPAL Nº 2.029/2017.**  
**DE 04 DE JULHO DE 2017.**

***QUE ALTERA O ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL Nº 2007/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.813/2014***

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boraceia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boraceia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 26º, da Lei Municipal nº 2007, de 21 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 26** – Diretoria de Esporte, Recreação, Juventude e Cultura, hierarquizada diretamente ao Prefeito Municipal, sob a execução de um Diretor, é composto dos seguintes cargos em comissão e confiança, conforme especificações do quadro abaixo:

**I** – Diretor de Esportes, Recreação e Juventude, competindo-lhe planejar, coordenar, controlar e promover o desenvolvimento das políticas, programas esportivos, e de lazer, bem como a formulação e execução de políticas públicas nas respectivas áreas do Município. Compete-lhe a estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos relacionados à cultura; articular-se com organismos congêneres nas esferas municipal, estadual e federal, visando o incentivo às atividades culturais e artísticas; promover programas de incentivo às atividades artísticas e culturais de interesse para a população do município; opinar sobre a prestação de assistência financeira para atividades de caráter artístico-cultural; organizar e manter atualizado o cadastro das instituições artísticas e culturais que atuam no Município; desenvolver as potencialidades e motivações folclóricas e habilidades artesanais do Município; incentivar a criação de Associações e Sociedades Artístico - Culturais no município; promover e estimular a pesquisa em artes e ciências humanas.

<p>1. Diretor de Esporte, Recreação, juventude e Cultura.</p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO</b></p> <p>Sexo: M/F Idade: n.i.</p> <p><b>Padrão de vencimento: 9</b></p>	<p>2. CLASSIFICAÇÃO</p> <p>Tipo: Cargo</p> <p>Provimento: comissão/confiança</p> <p>Regime de Contratação: CLT</p> <p>Vínculo: temporário</p>
<p>3.DESCRICÃO SUMÁRIA: compete promover, incentivar e orientar as escolas de formação desportiva dentro de cada modalidade.</p>	
<p>4.PRÉ-REQUISITOS:</p> <p>Escolaridade: 2º grau</p> <p>Experiência: n.i.</p> <p>Conhecimentos específicos: n.i.</p> <p>Carga Horária: -</p>	
<p>5.CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>Contatos Pessoais: contatos internos</p> <p>Informações: não confidenciais</p> <p>Segurança do Servidor: normal</p> <p>Ambiente Físico: normal</p>	
<p>6.Quantia existente – 00</p> <p>Quantia a elevar - 01</p>	

**Art. 2º** - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotação de orçamento própria, podendo, ainda, o Poder Executivo Municipal providenciar as adequações orçamentárias necessárias nas peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Boracéia, 04 de julho de 2017

**MARCOS VINÍCIO BILANCIERI**  
**Prefeito Municipal**

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

**WILSON DANIEL CANTARELLA**  
Secretário Interino